

LEI MUNICIPAL Nº 319/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEZITA MARTINS NETA, Prefeita do Município de Monte Santo do Tocantins/TO, no uso das atribuições e considerando o disposto nos artigos. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2024, Crédito Adicional Especial, na Prefeitura Municipal de Monte Santo do Tocantins no valor de **R\$ 33.888,31** (trinta e três mil e oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos), destinado à **IMPLANTAR O PROGRAMA ALDIR BLANC PNAB LEI 14.399/2022**, conforme contratação de crédito junto ao **GOVERNO FEDERAL**, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte conformidade:

Órgão: 03 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS/TO
Unidade: 0005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0103 - MONTE SANTO ADM. COM RESPONSABILIDADE
Ação: 2.148 – IMPLANTAR O PROGRAMA ALDIR BLANC PNAB LEI 14.399/2022.

Elemento de Despesa: 3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
Fonte de Recursos: 1.719.000.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 **R\$ 20.000,00**

Elemento de Despesa: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recursos: 1.719.000.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 **R\$ 1.694,42**

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos: 1.719.000.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 **R\$ 12.193,89**

TOTAL DO PROJETO..... R\$ 33.888,31



Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de repasse de recurso no valor de **R\$ 33.888,31** (trinta e três mil e oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos), conforme contratação de crédito junto ao GOVERNO FEDERAL.

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 316/2023, de 21 de dezembro de 2023, (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), Lei nº 317/2023, de 21 de dezembro de 2023, (Lei Orçamentária Anual - LOA) e a Lei nº 304, de 10 de janeiro de 2023, (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins - TO, aos 20 dias do mês de maio de 2024.



NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal